

Projeto de Lei n.º 012/2008

Aprova o Loteamento Fávero, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do parcelamento das Chácaras n.ºs 77 e 78, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Senhor Antonio Albino Fávero, com a denominação de " FÁVERO", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 05 (cinco) Quadras, 29 (vinte e nove) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 31.700,00 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA N° 1	
Lote n° 01	374,97 m ²
Lote n° 02	360,00 m ²
Lote n° 03	360,00 m ²
Lote n° 04	360,00 m ²
Lote n° 05	360,00 m ²
Lote n° 06	360,00 m ²
Lote n° 07	360,00 m ²
Lote n° 08	360,00 m ²
Lote n° 09	360,00 m ²
Lote n° 10	360,00 m ²
Lote n° 11	360,00 m ²
Lote n° 12	499,50 m ²
Área Total	4.474,47 m ²

QUADRA N° 2	
Lote n° 01	360,32 m ²
Lote n° 02	390,88 m ²
Lote n° 03	480,00 m ²
Lote n° 04	399,90 m ²
Lote n° 05	474,77 m ²
Área Total	2.105,87 m ²

QUADRA N° 3	
Lote n° 01	480,00 m ²
Lote n° 02	390,00 m ²
Lote n° 03	390,00 m ²
Lote n° 04	480,00 m ²
Lote n° 05	391,49 m ²
Lote n° 06	391,49 m ²
Lote n° 07	470,58 m ²

Lote nº 08	470,38 m ²
Área Total	3.463,94 m ²

QUADRA Nº 4	
Lote nº 01	820,20 m ²
Área Total	820,20 m ²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	485,33 m ²
Lote nº 02	482,27 m ²
Lote nº 03	377,89 m ²
Área Total	1.345,49 m ²

Área de ruas	6.365,23 m ²
Área total dos lotes	12.209,97 m ²
Área Institucional	8.751,04 m ²
Área de Preservação Permanente	4.373,76 m ²
Área total do parcelamento	31.700,00 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 1311/2007.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de 6.365,23 m², destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º - Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à Área Institucional medindo com 8.751,04 m².

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli

Prefeito